

12º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
CATEGORIAS ADULTO E JUVENIL
EDITAL Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS, no uso de suas atribuições institucionais, objetivando estimular e valorizar a cultura popular e a prática de dança de quadrilhas juninas no Município de São João e região, faz saber, a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para o **12º CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, que será realizada **no dia 14 de junho de 2025 (sábado), a partir das 17 horas, na Escola João de Assis Moreno**, localizada na Av. Joaquim Pereira dos Santos, São João - PE, 55.435-000, abrindo os festejos juninos municipais.

CAPÍTULO I
OBJETO

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade, sistematizar ações que possibilitem a realização do 12º Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de São João/PE.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 2º Estão aptos a participar do 12º Concurso de Quadrilhas Juninas de São João, quaisquer grupos de quadrilha do Município de São João/PE e região, desde que adotem a modalidade de quadrilha estilizada.

§1º As quadrilhas estilizadas do Município podem participar do evento, porém não serão elegíveis para competir como os demais grupos. Em vez disso, serão consideradas quadrilhas convidadas para apresentação.

§2º Fica reservado o quantitativo de 02 (duas) vagas para quadrilhas juninas do município de São João como convidadas para apresentação.

Art. 3º As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio de formulário disponível através do link: <https://forms.gle/hQdhLL1WKuEYHhVJ9>, no período compreendido entre os dias 16 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, ou até o momento em que atingir o **quantitativo de 10 (dez) quadrilhas juninas**, tendo em vista que o evento ocorrerá em apenas um dia.

Art. 4º No ato da inscrição deve ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$120,00 (cem reais) por grupo/quadrilha.



Art. 5º A efetivação da inscrição está condicionada à apresentação de comprovante de pagamento a ser encaminhado via anexo ao e-mail oficial da Estação da Cultura: leipgustavosj.a.v@gmail.com.

Art. 6º No ato da inscrição devem ser apresentados:

- I- Projeto de apresentação, com informações sobre o grupo e o coreógrafo, bem como descrição e sonoplastia (faixas musicais) do espetáculo que será apresentado;
- II- Termo de responsabilidade assinado pelo responsável legal autorizando a participação de componentes menores de 18 (dezoito) anos de idade.

§1º Os documentos exigidos nos incisos I e II devem ser apresentados digitalmente em formato PDF e encaminhadas para o aplicativo de mensagem WhatsApp para o número (87) 9. 8168-8305.

§2º A quadrilha junina que não inserir a documentação completa, será contatada para sanar as pendências no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de indeferimento da inscrição.

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Art. 7º A apresentação ocorrerá no dia 14 de junho de 2025 (sábado), na Escola João de Assis Moreno, localizada na Av. Joaquim Pereira dos Santos, São João - PE, 55.435-000, com início programado para as 17:00 horas.

Art. 8º A ordem de apresentação será determinada através de sorteio a ser realizada de forma antecedente através aplicativo de vídeo com *link* a ser disponibilizado pela Coordenação do Concurso.

Art. 9º A listagem com a ordem de apresentação será divulgada nas redes sociais oficiais (*Instagram*) da Casa da Cultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e serão afixadas cópias na Casa da Cultura.

Art. 10 As quadrilhas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de sua apresentação, utilizando-se de pendrive ou de conjuntos musicais.

§1º As quadrilhas que utilizarem a mídia através de pendrive devem trazer, no dia da realização do evento, seu próprio material de áudio, sendo de sua inteira responsabilidade.

§2º No momento da apresentação, faz-se necessário a presença de um integrante da quadrilha para acompanhar a execução da mídia até o final da apresentação.



Art. 11 As quadrilhas devem ser apresentadas no local indicado no artigo 6º do regulamento com, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para sua exibição.**

Art. 12 Será observado o tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de exibição, incorrendo na perda de 01 (um) ponto na nota final caso a apresentação exceda o limite de tempo em referência.

Art. 13 A quadrilha junina terá o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para montagem e desmontagem de seu cenário, sob pena de 01 (um) ponto na soma final, caso ultrapasse o tempo estabelecido.

Art. 14 Cada grupo junino terá tolerância de 05 (cinco) minutos de atraso. Após encerramento do prazo, haverá a penalidade de 02 (dois) pontos para cada 10 (dez) minutos de atraso, sendo descontado na soma final das notas.

Art. 15 Será desclassificada a quadrilha que utilizar música ou letra com conotação pornográfica e/ou discriminatória.

Art. 16 Será desclassificada a quadrilha que não respeitar os demais grupos, seja proferindo xingamentos, vaias ou qualquer ato, gesto e comportamento capaz de denegrir a imagem e/ou a honra dos demais candidatos.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

Art. 17 A comissão julgadora será composta por 05 (cinco) jurados, indicados pela Coordenação do 12º Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de São João/PE.

Art. 18 Constituem quesitos de julgamento:

- a) Coreografia;
- b) Figurino;
- c) Criatividade;
- d) Marcador;
- e) Musicalidade.

Art. 19 Cada jurado irá atribuir nota de 05 (cinco) a 10 (dez) em cada um dos quesitos, atribuindo uma média geral ao final do somatório de todos eles ((a+b+c+d+e)÷5=Média Geral).

Art. 20 Em caso de empate, o desempate atenderá, sucessivamente, aos



seguintes critérios, considerando-se a maior nota:

- a) Coreografia;
- b) Figurino;
- c) Musicalidade.

CAPÍTULO V DA PREMIAÇÃO

Art. 21 Haverá premiação em dinheiro para as quadrilhas juninas que ficarem classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugar, na forma discriminada abaixo:

- A) 1º Lugar - troféu e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
- B) 2º Lugar - troféu e R\$ 1.000,00 (mil reais)
- C) 3º Lugar - troféu e R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 22 As demais quadrilhas receberão um troféu de participação.

Art. 23. Serão ainda premiados, com troféu de destaque: o melhor casamento, melhor marcador e melhor rainha.

§1º Em caso de empate, será observado nas rainhas e noivas o figurino mais elegante, a simpatia e interpretação teatral. No caso do marcador, será observado aquele que melhor interagiu com a quadrilha e com o público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 O resultado preliminar será anunciado no dia 14 de junho de 2025, após o encerramento da última apresentação e a totalização geral dos pontos, com a entrega das premiações e troféus.

Art. 25 Ao término do evento, serão divulgadas as notas e resultado oficial nas Redes Sociais (*Facebook e Instagram*) da Prefeitura Municipal de São João, Secretaria de Educação, Cultura e Desportos e da Casa da Cultura de São João.

Art. 26 A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo contestações por parte de nenhum grupo participante.

Art. 27 A Coordenação Organizadora prezarà pela harmonia e segurança do evento, esperando, assim, a participação de todos de forma harmônica e respeitosa.

Art. 28 Qualquer provocação ou desrespeito por parte das quadrilhas juninas à Comissão Julgadora, à Coordenação ou às quadrilhas juninas concorrentes, acarretará a desclassificação.



Art. 29 As quadrilhas/grupos participantes bem como seus integrantes, autorizam, tacitamente, no momento da inscrição, a utilização e publicação de todas as imagens capturadas durante a realização do evento.

Art. 30 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

São João, 15 de maio de 2025

Pedro Nogueira de Moraes Neto

Pedro Nogueira de Moraes Neto

Diretor de Cultura

Portaria nº 094/2025

